

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**DATA AUTUAÇÃO:**

02/01/2024.

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2024****Data do ato: 5/01/2024****ÓRGÃOS****INTERESSADOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NOS FESTEJOS, COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS CAIRUENSES O MÊS DE JANEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DO BAHIA.

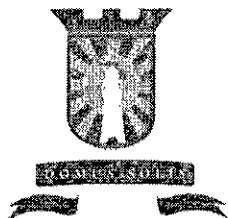
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA: EDIÇÃO 7207 DE 02/01/2024.

CONTRATO Nº 008/2024 – VALOR: R\$ 32.600,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA 05/01/2024 A 05/02/2024

CONTRATADA: ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.985.686/0001-12.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.



Ofício nº 90/2023

Cairu - Bahia, 28 de Dezembro de 2023.

REF. SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUFFET E ALIMENTAÇÃO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Hildécio Antônio Meireles Filho

MD. Prefeito Municipal de Cairu

Senhor Prefeito,

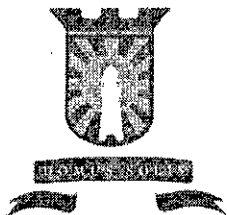
Cairu com Pólo Cultural da Bahia e único Município do arquipélago do Brasil, formado por mais de 26 ilhas, apresenta uma área de 452,9 km, com uma população estimada em 18.427 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete) habitantes (IBGE 2020). Dotado de rica diversidade de expressões e identidade cultural, manifestas através das muitas festividades, que tradicionalmente acontecem em suas ilhas .

São Festas de padroeiros, comemorações e eventos diversos, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do Município, promovidos com fins de valorização cultural, aquecimento econômico, promoção da economia da cultura, além de outras finalidades. Isso atrai um público diversificado, onde as motivações estão associadas a fé, a cultura, a identidade, entre outras.

Em Janeiro a Sede do Município vivencia a Festa de São Benedito e Santos Reis, um festejo tradicional recheado de beleza com grupos culturais, trajes típicos, vários folguedos, além de desfiles pelas ruas , em uma mistura de cores que levam todos aos primórdios do Brasil Colônia.

Marcam ainda, estes festejos o dia 26 de dezembro que ocorre a Missa do Santo Festejado, contando com as participações dos grupos culturais, Reinado, Congos, Chegança e Filarmônica. No final de semana em se comemora os Santos Reis, acontece no Sábado da Missa Festiva seguida de um cortejo com vários outros grupos culturais, além dos já mencionados, concluindo o dia de domingo com a descida da Bandeira, troca de reinados e uma visita à casa dos devotos de São Benedito.

Assim, este processo, encontra respaldo, na realidade histórica e cultural. Na singularidade, de Cairu-Sede, que tem vocação para cultura. Não obstante, toda justificativa já apresentada, cabe ainda salientar , que grande parte os eventos festas contemplados, contribuem para a projeção externa e estimula a visitação do Município.



Destaca-se ainda que, cobrir tais movimentos, requerem da gestão providenciar Serviços Especializados de Buffet e alimentação, para garantir a qualidade dos serviços, visando atender as necessidades mínimas.

Dada a complexidade de planejar, gerir e organizar, promover, operacionalizar, assessorar e produzir tais serviços ligados as supramencionadas festividades, justifica-se a necessidade de contratação de Empresa Especializada em prestar serviços de buffet e alimentação, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, na realização de festas eventos de pequeno porte realizados no municípios de Cairu.

Para a escolha das empresas, analisou-se a última contratação realizada pelo município e ainda foi identificada , tendo em vista a singularidade da logística, o que além de conferir maior segurança para a execução também acaba por estimular a economia local considerando a necessidade de planejar para garantir a correta execução. Fica consolidada e demonstrada a grande importância de haver a contratação de serviços de buffet e alimentação. Vimos por meio deste apresentar como proposta mais vantajosa para a administração a da empresa: ACDS Comércio e Serviços EIRELE - ME , situada à Rua dois de Março, SN – casa – térreo – Centro – Cairu – 45420-000, portadora do CNPJ 23.985.686/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, representada na forma do seu contrato social pelo Senhor Aidalvo Correia da Silva, pelo valor estimado de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) para a realização dos supramencionados serviços. Em tempo, cabe ainda salientar que as despesas serão custeadas conforme Dotação Orçamentária, em anexo.

Claudio M. de Jesus Brito

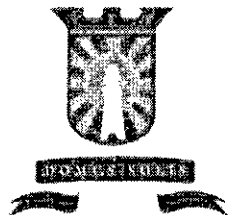
Secretário de Turismo

Cairu/BA

Claudio Márcio de Jesus Brito

Secretário Interino de Cultura

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA												
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO												
Item	Descrição	UND	Quant.	ACDS		TECHCONSTRUPEL		PODIUM		Valor Médio	Valor Médio Total	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total			
1	Cardápio 1 - Buffet	kit	200	R\$ 14.566,00	R\$ 13.200,00	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	R\$ 68,33	R\$ 13.666,66	
2	Cardápio 2 - Buffet	kit	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00	
3		kit	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	R\$ 13,33	R\$ 2.666,66	
4	Cardápio 3 - lanche											
	TOTAL			R\$ 1146,00	R\$ 32.600,00	R\$ 154,00	R\$ 34.300,00	R\$ 152,00	R\$ 33.850,00	R\$ 150,66	R\$ 33.583,32	



TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BUFFET E ALIMENTAÇÃO.

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º XXIII, "a" e "i" DA LEI Nº 14.133/2021).

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e alimentação para serem utilizados nos festejos, comemorações tradicionais cairuenses para o mês de Janeiro de 2024 do município de Cairu, Estado do Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

Cairu o único Município do arquipélago do Brasil, formado por mais de 26 ilhas, apresenta uma área de 452,9 km, com uma população estimada em 18.666 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes (IBGE 2021) distribuídas entre os distritos e povoados de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu – Sede. São Festas de Padroeiros, Comemorações e Eventos diversos, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do Município, promovidos com fins de valorização cultural e aquecimento econômico. Isso atrai um público diversificado, onde as motivações estão associadas a fé, descontração, entre outras .

Em janeiro a Sede do Município vivencia a Festa de São Benedito e Santos Reis, um festejo recheado de beleza com grupos culturais de trajes típicos , vários folguedos, além de desfiles pelas ruas, em uma mistura de cores e sons que levam todos aos primórdios do Brasil Colônia. .

Logo em seguida ,ocorre à Festa de São Sebastião . Este festejo, procura contribuir com o resgate e fortalecimento dos hábitos tradicionais expressos no cotidiano das atividades extrativistas.

Estas são festividades de padroeiros que ocorrem logo no primeiro mês do ano, que precisarão de suporte especializado de serviços de buffet e alimentação para atender a demanda criada pelas festas com efetividade, eficiência e principalmente com a garantia de qualidade. Cabe ainda, salientar que a realidade geográfica de Cairu, torna este serviço muito mais difícil, haja a vista se tratar de um arquipélago, onde a logística acaba por tonar os serviços muito mais custosos e difíceis. Seja pela falta de oferta ou mesmo pela própria geografia. A Ilha de Cairu, enquanto Pólo Cultural da Bahia, precisa conservar suas tradições e todos os festejos mencionados, refletem a identidade do povo cairuense, o que acaba por impactar e construir a economia da cultura.

Diante do exposto, e ciente da necessidade que o município tem de se planejar para conseguir suporte de serviços especializados de buffet e alimentação dos festejos tradicionais .

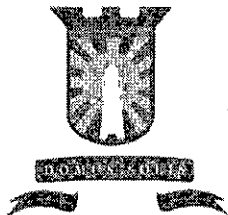


PLANILHA

SERVIÇOS E BUFFET

Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARÇONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.

ITEM	SERVIÇO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 – Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa	Kit para 1 pessoa	200		

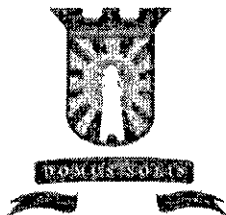


		: mousse, pavê ou bolo				
2	BUFFET DE ALIMENT AÇÃO	CARDÁPIO 2 – frango ou carne assada e acompanham ento Acompanham ento – Feijão carioquinha, arroz branco, macarrão espaguete ao molho tomate. Complemento s – farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida – Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa – mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250		
3	Kit lanche	Cardápio 3 – cachorro- quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200		

3. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de **um mês**, contados da data da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "d " DA LEI 14.133/21

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

5. OBJETIVOS

Viabilizar serviços especializados de buffet e alimentação nas festividades Culturais e eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cairu.

6. BASE LEGAL

O processo de contratação do objeto deste termo de referência tem amparo legal, integralmente, na lei de nº 14.133/2021, art. 75 que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7. CALENDÁRIO FESTIVO

JANEIRO

Festa de Reis - Cairu – Sede

08 de janeiro

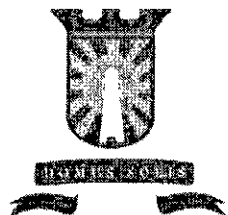
Festa de São Sebastião

14 e 19 Festa em Louvor a São Francisco de Assis

7.1 VALOR ESTIMADO - O valor estimado é de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.1.1 O prazo da realização dos serviços será de forma parcelada, atendendo a ordem de fornecimento da Secretaria solicitante.
- 8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.1.3 Os serviços deverão ser no local designado pela Secretaria solicitante, que poderá ocorrer em Cairu-Sede ou em uma das ilhas do município.
- 8.1.4 Os equipamentos, ferramentas, Epi's e utensílios necessários à preparação do buffet para manutenção das vias urbanas do município de Cairu, estado da Bahia, são indispensáveis.
- 8.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.9 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1 Habilitação Jurídica:

10.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

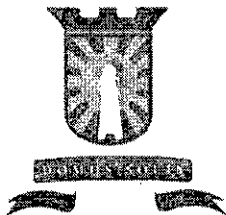
10.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.10.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.10.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste documento será de um mês e deverá ser executado no Município de Cairu – sede e nos distritos.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO SECRETARIA DE CULTURA

Rua Barão Homem de Melo , 36 - Centro

Coordenação: Michele Costa Dahlmann

Tel: 75 3653 – 2381

E-mail: cultura@cairu.ba.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

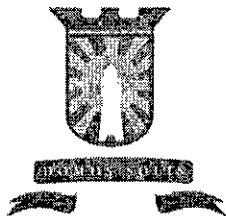
Michele Costa Dahlmann

Superintendente de Cultura

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Claudio Marcio de Jesus Brito

Secretário Interino de Cultura



Dispensas de Licitações



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Secretário Interino de Cultura, Senhor **CLAUDIO MARCIO DE JESUS BRITO**, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Cultura na contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e alimentação para serem utilizados nos festejos, comemorações tradicionais cairuenses para o mês de Janeiro de 2024 do município de Cairu, Estado do Bahia, no valor global de **R\$ 33.583,32 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais Interessados apresentar proposta de preço no prazo de três dias úteis a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/01/2024, às 14:00h.**

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu - Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br até às **14:00h do dia 05/01/2024.**

PLANILHA						
SERVIÇOS E BUFFET						
Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARCONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.						
ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 – Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa : mousse, pavê ou bolo	Kit para 1 pessoa	200	R\$ 68,33	R\$ 13.666,66
2	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO	CARDÁPIO 2 – frango ou carne assada e acompanhamento Acompanhamento – Feijão cariquinho, arroz branco, macarrão espaguete ao molho tomate. Complementos – farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida – Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa – mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
3	KIT LANCHE	Cardápio 3 – cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200	R\$ 13,33	R\$ 2.666,66
TOTAL (R\$)						R\$ 33.583,32

Cairu - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Claudio Marcio de Jesus Brito
Secretário Interino de Cultura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º XXIII, "a" e "i" DA LEI Nº 14.133/2021).

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e alimentação para serem utilizados nos festejos, comemorações tradicionais cairuenses para o mês de Janeiro de 2024 do município de Cairu, Estado do Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA

Cairu o único Município do arquipélago do Brasil, formado por mais de 26 ilhas, apresenta uma área de 452,9 km, com uma população estimada em 18.666 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis) habitantes (IBGE 2021) distribuídas entre os distritos e povoados de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu – Sede. São Festas de Padroeiros, Comemorações e Eventos diversos, integrantes do Calendário Cultural Oficial de Festas do Município, promovidos com fins de valorização cultural e aquecimento econômico. Isso atrai um público diversificado, onde as motivações estão associadas a fé, descontração, entre outras.

Em janeiro a Sede do Município vivencia a Festa de São Benedito e Santos Reis, um festejo recheado de beleza com grupos culturais de trajes típicos, vários folguedos, além de desfiles pelas ruas, em uma mistura de cores e sons que levam todos aos primórdios do Brasil Colônia.

Logo em seguida, ocorre à Festa de São Sebastião. Este festejo, procura contribuir com o resgate e fortalecimento dos hábitos tradicionais expressos no cotidiano das atividades extrativistas.

Estas são festividades de padroeiros que ocorrem logo no primeiro mês do ano, que precisarão de suporte especializado de serviços de buffet e alimentação para atender a demanda criada pelas festas com efetividade, eficiência e principalmente com a garantia de qualidade. Cabe ainda, salientar que a realidade geográfica de Cairu, torna este serviço muito mais difícil, haja a vista se tratar de um arquipélago, onde a logística acaba por tonar os serviços muito mais custosos e difíceis. Seja pela falta de oferta ou mesmo pela própria geografia. A Ilha de Cairu, enquanto Polo Cultural da Bahia, precisa conservar suas tradições e todos os festejos mencionados, refletem a identidade do povo cairuense, o que acaba por impactar e construir a economia da cultura.

Diante do exposto, e ciente da necessidade que o município tem de se planejar para conseguir suporte de serviços especializados de buffet e alimentação dos festejos tradicionais.

PLANILHA						
SERVIÇOS E BUFFET						
Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARÇONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.						
ITEM	SERVIÇO/MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 – Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa : mousse, pavê ou bolo	Kit para 1 pessoa	200		



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO	CARDÁPIO 2 -- frango ou carne assada e acompanhamento Acompanhamento -- Feijão cariquinho, arroz branco, macarrão espaguete ao molho tomate. Complementos -- farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida -- Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa -- mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250		
3	KIT LANCHE	CARDÁPIO 3 -- cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200		

3. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência da contratação é de **um mês**, contados da data da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "d" DA LEI 14.133/21

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

5. OBJETIVOS

Viabilizar serviços especializados de buffet e alimentação nas festividades Culturais e eventos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cairu.

6. BASE LEGAL

O processo de contratação do objeto deste termo de referência tem amparo legal, integralmente, na lei de nº 14.133/2021, art. 75, II que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valores estabelecidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

7. CALENDÁRIO FESTIVO

JANEIRO

Festa de Reis - Cairu – Sede

08 de janeiro

Festa de São Sebastião

14 e 19 Festa em Louvor a São Francisco de Assis

7.1 VALOR ESTIMADO - O valor estimado é de R\$ 33.583,32 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

8.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.1 O prazo da realização dos serviços será de forma parcelada, atendendo a ordem de fornecimento da Secretaria solicitante.
- 8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.1.3 Os serviços deverão ser no local designado pela Secretaria solicitante, que poderá ocorrer em Cairu-Sede ou em uma das ilhas do município.
- 8.1.4 Os equipamentos, ferramentas, Epi's e utensílios necessários à preparação do buffet para manutenção das vias urbanas do município de Cairu, estado da Bahia, são indispensáveis.
- 8.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.9 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.1 Habilitação Jurídica:

10.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.10.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

municipal.

10.10.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou -distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste documento será de um mês e deverá ser executado no Município de Cairu – sede e nos distritos.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

SECRETARIA DE CULTURA

Rua Barão Homem de Melo, 36 - Centro

Coordenação: Michele Costa Dahlmann

Tel: 75 3653 – 2381

E-mail: cultura@cairu.ba.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Michele Costa Dahlmann

Superintendente de Cultura

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Claudio Marcio de Jesus Brito

Secretário Interino de Cultura



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

Departamento Municipal de Compras
Att. Responsável

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet e alimentação para serem utilizados nos festejos, comemorações tradicionais cairuenses para o mês de janeiro de 2024 do município de Cairu, Estado do Bahia, conforme estabelecido no Termo de Referência apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

PLANILHA						
SERVIÇOS E BUFFET						
Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARÇONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.						
ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET DE ALIMENTA ÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 – Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa : mousse, pavê ou bolo	Kit para 1 pessoa	200		
2	BUFFET DE ALIMENTA ÇÃO	CARDÁPIO 2 – frango ou carne assada e acompanhamento Acompanhamento – Feijão carloquinha, arroz branco, macarrão espaguete ao molho tomate. Complementos – farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida – Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa – mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250		
3	KIT LANCHE	Cardápio 3 – cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200		

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos/serviços
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____;
- ✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Cairu - BA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.

5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAIRU E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário Interino de Cultura, **Senhor Claudio Márcio De Jesus Brito**, brasileiro, com endereço residencial na Rua da Frente, s/n, Gamboa, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 3700100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 564.620.855-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a).** _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 00____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o _____, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: _____
Atividade: _____
Elemento: _____
Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

1.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

1.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.17. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

1.19. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento e sua assistência técnica;

1.20. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;

1.22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

1.23. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

c. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.
- f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- m. Após a disponibilização das licenças a Prefeitura de Cairu, autorizará a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos itens fornecidos, momento em que será iniciado o prazo para pagamento.
- n. Caso as licenças ou os upgrades não estiverem em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Prefeitura de Cairu à CONTRATADA.
- o. À Prefeitura de Cairu não caberá qualquer ônus pela rejeição das licenças ou dos upgrades considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- p. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original do fabricante, em língua portuguesa e que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças..

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que contera necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Cível, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.
- 8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:
 - I. advertência;
 - II. multa(s)
 - a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
 - 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
 - 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.
- 9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.
- 9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, observando o contido abaixo:

- a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo senhor Claudio Marcio de Jesus Brito, Secretário Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Cultura do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Contratada

Testemunha 1
Nome: CPF:

Testemunha 2
Nome: CPF:

Cairu

REF. Orçamento para Secretaria de Cultura serviços de alimentação e Buffet

COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU-BA		
ORNAMENTAÇÃO:		
Ofício nº 85/2023	OBJETO: SERVIÇOS E BUFFET Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARÇONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.	
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 23.985.686/0001-12		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 129946153
ENDEREÇO: Rua Dois De Maço s/n Centro, CEP: 45420000 Cairu -BA		
Cel: 71- 999946720		EMAIL: acsdcomercio@gmail.com
BANCO nº237 Bradesco	AGÊNCIA Nº 3567-0	CONTA CORRENTE Nº 82493-3
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Aidalvo Correia Da Silva	CPF: 43443621520 RG 0338072721

REF. ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BUFFET

A SECRETARIA DE CULTURA, VEM POR MEIO DESTA SOLICITAR O ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE BUFFET,

ITE M	SERVIÇO/ MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 – Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras, Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa : mousse, pavê ou bolo	Kit para 1 pessoa	200	66,00	13.200,00
2	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO	CARDÁPIO 2 – frango ou carne assada e acompanhamento Acompanhamento – Feijão carioquinha, arroz branco, macarrão espagete ao molho tomate. Complementos – farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida – Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa – mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250	68,00	17.000,00
3	KIT LANCHE	Cardápio 3 – cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200	12,00	2.400,00
Trinta e dois mil e seiscentos reais=====→						32.600,00

Muito atentiosamente,

Michele Costa Dahlmann
Superintendente de Cultura

Cairu, 28 de dezembro de 2023.

23985686/0001-12

ACDS COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI-ME

RUA DOIS DE MARÇO, S/N.º - CASA TERREO

CENTRO - CEP. 45.420-000

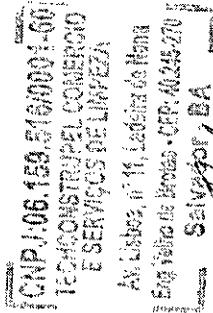
AIDALVO CORREIA DA SILVA

RG: 03380727-21

2	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO	CARDAPIO 2 - frango ou carne assada e acompanhamento acompanhamento - Feijão cariquinho, arroz branco, macarrão espagete ao molho tomate. Complementos - farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida - Refrigerante copo 300 ml e água em copo. Sobremesa - mousse, pavê ou brigadeiro	Kit para 1 pessoa	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
3	Kit lanche	Cardápio 3 - cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Valor total: trinta e quatro mil e trezentos reais.						34.300,00

Dados bancários:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
237	3021	56833-3



Joedson C. Silva Santos (RG: 815217820)

techconstrupel@hotmail.com
Av. Lisboa Nº 11 Eng. Velho De Brotas CEP: 40245-270 Salvador - BA Tele fax: (71)3-4806244

Cotação Para Prefeitura Municipal De Cairu - Bahia,
para serviços de decoração e ornamentação
A Secretaria de Cultura, vem por meio deste solicitar o orçamento de serviços de decoração e ornamentação,

SERVIÇOS E BUFFET						
Os serviços de Buffet, consistem na preparação e no fornecimento dos diversos gêneros alimentícios prevendo os serviços de profissionais qualificados para servir (GARÇONS), e os materiais como: pratos, talheres, copos, toalhas de mesa, richout e a preparação de cardápio conforme solicitado.						
ITEM	SERVIÇO/ MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	unidade	QUANTIDADE	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO	CARDÁPIO 1 - Feijoada completa (feijão preparado com carnes); arroz branco, arroz temperado, farofa Salada – Crua (alface, pimentão, tomate e cebola), sala da vinagrete, salada de verduras Bebida – Refrigerante (copo 300ml) Sucos com frutas ou polpa (copo 300ml) e água em copo Sobremesa : mousse, pavê ou bolo	Kit para 1 pessoa	200	70,00	14.000,00
2	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO	CARDÁPIO 2 - frango ou carne assada e acompanhamento Acompanhamento :- Feijão cariquinho, arroz branco, macarrão espaguete ao molho tomate. Complementos – farofa, Salada, crua (vinagrete). Bebida -- Refrigerante copo 300 ml e água em copo.	Kit para 1 pessoa	250	69,00	17.250,00

	Sobremesa – mousse, pavê ou brigadeiro				
3	Kit lanche	Cardápio 3 – cachorro-quente, bolo e suco para	Kit para 1 pessoa	200	13,00
					2.600,00

TOTAL: ===== >33.850,00

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação. Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

11258473/0001-00

PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263
PORTO SECO PIRAJÁ – CEP. 41.233-020
SALVADOR - BA

Salvador, 28 de Dezembro de 2023.

Caroline Xavier as Cruz (sócia administradora)



Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

conforme solicitação, seguem cotações anexas

1 mensagem

Aidalvo coreia <acdscomercio@gmail.com>

29 de dezembro de 2023 às 01:13

Para: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

conforme solicitação, seguem cotações anexas

ACDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Aidalvo Correia da Silva
Responsável Legal
Tel: 71 99218-4440

2 anexos **oficio 852023 - serviços de alimentacao.pdf**
890K **PROPOSTA DE ORNAMENTAÇÃO.pdf**
810K



Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

conforme solicitação, seguem cotações anexas

1 mensagem

aidalvo coreia <acdscomercio@gmail.com>

29 de dezembro de 2023 às 01:13

Para: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

conforme solicitação, seguem cotações anexas

--
ACDS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Aidalvo Correia da Silva
Responsável Legal
Tel: 71 99218-4440

2 anexos **oficio 852023 - serviços de alimentacao.pdf**
890K **PROPOSTA DE ORNAMENTAÇÃO.pdf**
810K



Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Buffet e alimentação

3 mensagens

Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

28 de dezembro de 2023 às 18:41

Para: techconstrupel@hotmail.com

Prezado

Venho pelo presente, solicitar orçamento de buffet e alimentação.

Atenciosamente

Michele Dahlmann
Superintendente de Cultura
7598856-9863

**ofício 852023 - Solic orcamento de serviços de alimentacao.doc**
184K**Jackson de silva santos santos** <techconstrupel@hotmail.com>

29 de dezembro de 2023 às 09:06

Para: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

Segue Orçamento de Buffet e alimentação**De:** Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 18:41**Para:** techconstrupel@hotmail.com <techconstrupel@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de Orçamento de Buffet e alimentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Oficio 85 2023 Solic orçamento.pdf**
1620K**Jackson de silva santos santos** <techconstrupel@hotmail.com>

29 de dezembro de 2023 às 09:12

Para: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

Segue Orçamento de Buffet e alimentação**De:** Jackson de silva santos santos <techconstrupel@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 09:06**Para:** Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento de Buffet e alimentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Oficio 85 2023 Solic orçamento.pdf**
654K



Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>
Para: podium2510@hotmail.com

28 de dezembro de 2023 às 15:17

Prezado

A Secretaria de Cultura, vem pelo presente solicitar orçamento de serviços de decoração e ornamentação.

Atenciosamente

Michele Dahlmann
Superintendente de Cultura**Solicitação de cotação de preços de ornamentação e decoração 2812.docx**
648K**carlos parente** <podium2510@hotmail.com>
Para: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>

29 de dezembro de 2023 às 02:11

PROPOSTAS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÕES ANEXAS

Enviado do Outlook

De: Michele Costa Dahlmann <michelegestao@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 16:17
Para: podium2510@hotmail.com <podium2510@hotmail.com>
Assunto: solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**cotação alimentos...pdf**
692K**ORNAMENTAÇÃO..pdf**
869K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.985.686/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACDS	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA TERREO
--	----------------------------------	---

CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIRU	UF BA
--------------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACDSCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9994-6720
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2016
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.985.686/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
NOME EMPRESARIAL ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA TERREO
CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIRU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACDSCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9994-6720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 12:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.985.686/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 50.12-2-02 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA TERREO
-------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIRU	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACDSCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9994-6720
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 12:23:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.985.686/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
95.29-1-02 - Chaveiros
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.01-7-01 - Lavanderias
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
96.03-3-04 - Serviços de funerárias
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOIS DE MARCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA TERREO
-------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIRU	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACDSCOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9994-6720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.985.686/0001-12

NOME EMPRESARIAL:

ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

AIDALVO CORREIA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2024 às 12:24 (data e hora de Brasília).

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.985.686/0001-12

Razão social: ACDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Nome fantasia: ACDS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404012737974304
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521255444717798
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609183948358110
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803430055195920
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922113899311205
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007090768103214
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110181255376600
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108321932337952
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303485302672799
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508372186152809
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604004507952602
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603592943423006
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803440193717709
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903463801468707
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003554668772712
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103194228160222
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303022231719493
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203110439399505
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303555226652045
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503150425424524
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703553011546059
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803304680146631
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903182111284685
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103475971433364
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203160938931939
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303455645924359
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402495993153933
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603412143256450
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803115534896493
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	202207090341210146342688

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CPF
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002401968008604
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103561618465295
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303423748813721
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402282220599329
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502574496980430
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702410700927402
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601470601853970
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701210199080497
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011915385677782008

Resultado da consulta em 02/01/2024 12:26:26

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO

PCA. MARECHAL DEODORO, Nº 3 - CENTRO

CAIRU - BA - CEP: 45420-000

CNPJ: 14.235.907/0001-44

FONE(S): (75)3853-2151 WhatsApp: - E-mail: -

Emissão em: 05/01/2024 14:04

000640

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 01258

PROCESSO Nº:

ANO: 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Acds Comercio E Servico Eireli-Me

CNPJ/CPF:

23.985.686/0001-12

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA 2 DE MARÇO, Nº 14, SEDE DE CAIRU - CAIRU-BA, CEP: 45420-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0022390/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 14:04:02 DO DIA 05/01/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI Nº 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://cairu.metropolisweb.com.br:8182/metropolisWEB/>

VÁLIDA ATÉ 04/04/2024.

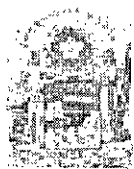


CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 6CBC70D9

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Secretário da Fazenda/Diretor Adjunto
Anilton Rosa Marques Filho
Diretor Adj. de Tributo
Mat: 628 - 0

Prefeitura Municipal De Cairu, 05 de Janeiro de 2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240085768

RAZÃO SOCIAL ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 129.946.153	CNPJ 23.985.686/0001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.985.686/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:54:19 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **C21E.324E.A81A.FE69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.985.686/0001-12
Razão Social: ACDS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOIS DE MARCO S/N CASA TERREO / CENTRO / CAIRU / BA / 45420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

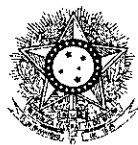
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122404012737974304

Informação obtida em 02/01/2024 12:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.985.686/0001-12

Certidão nº: 361656/2024

Expedição: 02/01/2024, às 12:27:53

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACDS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.985.686/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AIDALVO CORREIA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1963, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 434.436.215-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03380727-21, org: expedidor INSTITUTO PEDRO MELO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS DE MARÇO, 14, CENTRO, CAIRU, BA, CEP 45420000, BRASIL.



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCfj45nTaAum21law&chave2=BT-06aCpHpe1H2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49320107708-MATILDO BARBOSA ALVES

Titular da empresa de nome ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600108648, com sede Rua Dois de Março, S/N, Casa Terrea, Centro Cairu, BA, CEP 45420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.985.686/0001-12, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, SERVIÇO DE ALOJAMENTO PENSÃO COM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA CHAVEIROS RESTAURANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO HOTÉIS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS LAVANDERIAS ALUGUEL DE ANDAIMES FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO

Req: 81200001248337

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCgfj45nTAAum2f1aw&chave2=BT-06aCCpKpeIH2nWncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49328107768-NATALINO BARBOZA ALVES

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO VÍDEO SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS E INTERIORES E EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS; TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ATIVIDADES DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; IMPRESSÃO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS COMO CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS E CONVITES; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS..

CNAE FISCAL

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 9700-5/00 - serviços domésticos
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5590-6/03 - pensões (alojamento)
- 5510-8/01 - hotéis
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Req: 81200001248337

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 23.985.686/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGcfj45nTaUumZTlAw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49328107768-NATALINO BARROZA ALVES

- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 9603-3/04 - serviços de funerárias
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 9601-7/01 - lavanderias
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 9529-1/02 - chaveiros
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81200001248337

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 23.985.686/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nTaAum2T1aw&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nMncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49320107768-NATALINO BARBOZA ALVES

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AIDALVO CORREIA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1963, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 434.436.215-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03380727-21, órgão expedidor INSTITUTO PEDRO MELO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS DE MARCO, 14, CENTRO, CAIRU, BA, CEP 45420000, BRASIL

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600108648, com sede Rua Dois de Março, S/N, Casa Térrea, Centro Cairu, BA, CEP 45420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.985.686/0001-12.

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa usa a sua denominação social ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Dois de Março, S/N, Casa Térrea, Centro Cairu, BA, CEP 45420000, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Parágrafo Único: A empresa poderá abrir filiais sucursais, escritórios, sedes administrativas locais, em qualquer parte do território nacional.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da empresa tem como atividades Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, serviço de alojamento pensão com serviço de alimentação; comércio atacadista de embalagens fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material instalação e manutenção elétrica chaveiros restaurantes serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista serviços de reboque de veículos comércio varejista de móveis comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos reparação de artigos do mobiliário comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos comércio varejista de ferragens e ferramentas comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança

Req: 81200001248337

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

do trabalho imunização e controle de pragas urbanas comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios comércio atacadista de produtos odontológicos comércio atacadista de tintas, vernizes comércio atacadista de materiais de construção comércio varejista de material elétrico hotéis locação de automóveis sem condutor comércio varejista de bebidas comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática edição de cadastros, listas e produtos gráficos fabricação de esquadrias de metal fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos atividades paisagísticas lavanderias aluguel de andaimes fabricação de móveis com predominância de madeira estacionamento de veículos recarga de cartuchos para equipamentos de informática manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso comércio varejista de artigos de amarrinho comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios comércio varejista de artigos esportivos comércio varejista de lubrificantes comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo serviços de funerárias; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios comércio varejista de combustíveis para veículos automotores comércio varejista de livros comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios comércio varejista de tecidos serviços domésticos; transporte marítimo de longo curso - passageiros corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis atividades de limpeza; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; produção musical; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; agências de publicidade; criação de estandes para feiras e exposições; filmagem de festas e eventos; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; artes cênicas e espetáculos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de plantas e flores naturais; impressão, sob contrato, de impressos como cartões, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites; fabricação de painéis e letreiros luminosos; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de produtos alimentícios; instalação de painéis publicitários; comércio atacadista de água mineral; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; fotocópias; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais..

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

9700-5/00 - serviços domésticos

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5611-2/01 - restaurantes e similares

5590-6/03 - pensões (alojamento)

5510-8/01 - hotéis

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

5223-1/00 - estacionamento de veículos

5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais

Req: 81200001248337

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 23.985.686/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCgfj45nTaAumZT1aw&chave2=BT-06aCQpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 49328107708-NATALINO BARBOZA ALVES

- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições
- 9603-3/04 - serviços de funerárias
- 9602-5/02 - atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 9601-7/01 - lavanderias
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 9529-1/02 - chaveiros
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armário

Req: 81200001248337

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229741 em 31/08/2022

Protocolo 225066491 de 30/08/2022

Nome da empresa ACDS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600108648

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116728179209101

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral